Lei nº 2.024 de 27-10-1987.

Autoriza a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina: Cidasc.

Sr. José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, com o fim de implantação, operação e manutenção de um viveiro de mudas de essências florestais próprias à região, obedecidas as condições técnicas que vierem a ser adotadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 27 de Outubro de 1987.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal